



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO:

o presente documento elaborado com base no art. 18, § 1º, inc. I a XIII da lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 285/2023, Decreto Municipal nº 050/2025 e em conformidade com decreto Federal nº 10.764, de 07 de agosto de 2021, da instrução normativa SEGES/ME nº 065 de 07 de julho de 2021, da instrução normativa SEGES/ME nº 067 de 08 de julho de 2021, da instrução normativa seges/me nº 116 de 21 de dezembro de 2021, e demais legislações pertinentes, apresenta os devidos estudos para a solução que atenderá à necessidade adiante especificada e, preliminarmente, apontada, de modo descentralizado, pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD - SMS, ato que deflagrou o procedimento administrativo da pretensa contratação.

O objetivo principal deste artefato é estudar a necessidade e identificar, em observância às normas vigentes, a melhor solução para atender a pretensão de aquisição descritos no DFD sobredito, em quantidade e determinada periodicidade, destinado às atividades institucionais realizadas pelas unidades administrativas com créditos orçamentários e recursos financeiros geridos pelo cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Nesse sentido, formula-se o que segue:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I da Lei nº 14.133/2021):

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bannach / PA com exclusividade ao Hospital municipal José Vieira dos Santos, por meio da aquisição de **01 (UM) VEICULO DE PASSEIO, TIPO SUV, ANO MÍNIMO: 2025/2026, VEÍCULO NOVO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, CÂMBIO CVT; POTÊNCIA A PARTIR DE 112 C.V. BICOMBUSTÍVEL; 4 PORTAS; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LUGARES**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nas demandas do hospital municipal, e para atividades externas.

2.2 O Município apresenta várias viagens para municípios vizinhos onde estão localizados os Hospitais Regionais e as clínicas medicas de exames de média e alta complexidade, com aumento de atendimentos, transporte de exames laboratoriais, entrega de documentos oficiais e administrativos, transporte de equipes e distribuição de insumos. Parte da frota atual encontra-se defasada, com alto custo de manutenção, indisponibilidade e baixa confiabilidade operacional.

2.3 A demanda decorre da insuficiência e desgaste da frota atual, que apresenta elevado custo de manutenção, indisponibilidade e limitações operacionais, comprometendo a execução das ações de saúde, especialmente no atendimento domiciliar, deslocamento de equipes, transporte de insumos e apoio às unidades de saúde, incluindo áreas rurais.

2.4 A aquisição dos veículos visa:

- Assegurar o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e transferências intermunicipais, quando não houver necessidade de ambulância;
- Agilizar a logística de transporte de materiais, vacinas e documentos;
- Reforçar a frota para atendimento das demandas administrativas e emergenciais da Secretaria de Saúde
- Viabilizar o deslocamento de profissionais de saúde para atendimentos domiciliares, ações na zona rural, campanhas de vacinação e atividades da Atenção Primária

2.5. Dessa forma, a aquisição do veículo se mostra necessária para garantir maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando mobilidade adequada às equipes, agilidade nas rotinas administrativas e melhoria na capacidade de resposta às demandas da população atendida.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18, § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021):

3.1 Destaca-se que a compra pretendida não se encontra em PCA, pela razão do que está disposto na Lei Municipal nº 285 de 05 de outubro de 2023 e no Decreto Municipal nº 050/2025 – GP, de 28 de fevereiro de 2025, Decreto Federal nº 10.764, DE 07 DE AGOSTO DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 065 DE 07 DE JULHO DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 067 DE 08 DE JULHO DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece a sua implementação para o exercício financeiro de 2026; porém, a pretensão encontra-se alinhada nos instrumentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 322/2025 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e da Lei nº 314/2025 (Plano Plurianual - 2026/2029), como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive em leis orçamentárias pretéritas.

3.2 Cumpre informar, que o Plano Anual de Contratações se encontra em fase de construção, limite temporal estabelecido na Lei Municipal nº 285 de 05 de outubro de 2023 pelo do Decreto Municipal nº 050/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III da Lei nº 14.133/2021):

4.1 Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no Termo de Referência;

4.2 A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação fiscal, econômico financeiro, jurídico e técnico operacional previsto no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução do contrato;

4.3 A contratada deverá entregar o Bem com pontualidade, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, providenciar a entrega, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o município seja prejudicado por falta de entrega do Bem na forma estabelecida;

4.4 A proponente deverá atender as exigências mínimas descritas neste ETP, no Termo de Referência e no edital de licitação;

4.5 A contratada deverá entregar os veículos automotores novos (0KM na sede do Município de Bannach-PA com todas as despesas por conta da Contratada;

4.6 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 dias corridos a partir da data da ordem de compra.

4.7 A Contratada deverá disponibilizar os contatos para suporte técnico (telefone, e-mail ou meio remoto), e, se for o caso, realizar atendimento presencial, em caso de problema que não tenha solução por meio eletrônico, sempre nos dias úteis, nos horários de 8h e 17h, durante todo o período de garantia do Bem.

4.8 Pagamento: Condições de pagamento conforme estabelecido no edital, respeitando as normas de gestão financeira, e a emenda parlamentar.

4.9 Critérios de Julgamento: Menor Preço por item O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço item, atendendo todas as especificações técnicas e requisitos do edital.

4.10 Conformidade Técnica: As propostas deverão ser analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital.

4.11 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o adequado desempenho das atividades do Hospital Municipal, observando critérios de segurança, eficiência, durabilidade e conformidade técnica. São requisitos:

4.1. Requisitos Gerais

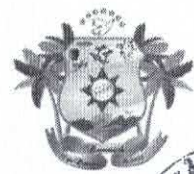
- O veículo deverá ser **novo (0 km), ano/modelo 2025/2026**, sem uso anterior.
- Entrega com documentação completa para circulação, incluindo nota fiscal, registro, licenciamento e demais exigências legais.
- Garantia mínima conforme exigido para cada tipo de veículo.
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Pará (até 350 KM da sede do Município).

4.2. Requisitos Técnicos – Veículo Tipo Passeio (5 lugares)

- VEICULO DE PASSEIO, TIPO SUV, ANO MÍNIMO: 2025/2026 VEÍCULO NOVO;
- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6,
- CÂMBIO CVT;
- POTÊNCIA A PARTIR DE 112 C.V. BICOMBUSTÍVEL;
- 4 PORTAS; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LUGARES;
- CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS;
- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS;
- TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2;
- PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 475 LITROS;
- MÍNIMO 06 AIRBAGS,
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE COM AUXILIO DE PARTIDA EM RAMPAS,
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO,
- VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS,
- FREIO ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM;
- AR-CONDICIONADO,
- CÂMERA DE RÉ,
- REGULAREM MANUAL DE FARÓIS,
- NA COR PRATA,
- RETROVISORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONATRAM/DENATRAM,
- O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

4. Requisitos Operacionais

- Entrega do veículo no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bannach /PA.
- Treinamento básico de operação e orientações de manutenção preventiva, quando aplicável.
- Cumprimento integral das normas ambientais e de segurança.



5. Requisitos de Conformidade e Normativos

- Observância à Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais aplicáveis.
- Atendimento às normas técnicas do CONMETRO, INMETRO e demais órgãos pertinentes.
- Conformidade com legislações de trânsito e exigências atualizadas do DENATRAN/SENATRAN.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021):

Exigências a serem atendidas pela contratação:

Item	Especificação	Unid.	Marca / Modelo	Quant.
1	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SUV, ANO MÍNIMO: 2025/2026, VEÍCULO NOVO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, CÂMBIO CVT; POTÊNCIA A PARTIR DE 112 C.V. BICOMBUSTÍVEL; 4 PORTAS; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LUGARES; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 475 LITROS; MÍNIMO 06 AIRBAGS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE COM AUXÍLIO DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, FREIO ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; AR-CONDICIONADO, CÂMERA DE RÉ, REGULAREM MANUAL DE FARÓIS, NA COR PRATA, RETROVISORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONATRAN/DENATRAN. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UND		1

5.1 Memória de cálculo – justificativa de quantidades:

5.1.1 A definição das quantidades a serem contratadas decorre da análise das necessidades operacionais do Hospital Municipal do Município de Bannach-PA, bem como da avaliação da capacidade atual da frota e das demandas de deslocamento das equipes e serviços.

Diagnóstico da Frota Atual

- Parte da frota existente encontra-se em **estado avançado de desgaste**, com elevado custo de manutenção e indisponibilidade frequente.
- O município possui **demanda crescente de deslocamento**, especialmente para **visitas domiciliares, zonas rurais, atividades de vigilância epidemiológica, transporte de insumos, acompanhamento de equipes e rotinas administrativas**, assim como o **transporte de pacientes que precisam fazer consultas e exames em outros municípios vizinhos**.
- Atualmente, a Secretaria de Saúde não dispõe de veículos suficientes para cobrir simultaneamente todas as unidades e frentes de trabalho.

Esse cenário demonstra que a substituição e ampliação da frota são essenciais.

5.2 Considerando o volume de atendimentos, a distribuição territorial das unidades de saúde, a frequência de atividades externas, as visitas domiciliares e as demandas administrativas, estimou-se como necessária a aquisição dos veículos:

5.3. As quantidades estimadas refletem a demanda real e atual da Secretaria de Saúde, sendo suficientes para atender às necessidades identificadas sem gerar excesso ou insuficiência de recursos, garantindo economicidade e eficiência na gestão.

Conclusão do Cálculo

Com base no estudo técnico, diagnóstico de frota e volume de deslocamentos, conclui-se que as quantidades estimadas são as adequadas para atender a demanda atual da Secretaria de Saúde, garantindo:

- Eficiência;
- Continuidade dos serviços;
- Redução de custos operacionais;
- Melhoria do atendimento à população;
- Racionalidade e proporcionalidade no gasto público.

5.4 Portanto a aquisição do Veículo 0 KM é essencial para garantir melhor qualidade e conforto no transporte de pacientes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado, conforme preceitua o inciso V do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas possíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada. Este processo é fundamental para assegurar a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, evitando o direcionamento indevido e garantindo a competitividade do futuro certame.

6.2 O mercado de veículos, apresenta diversas opções de fabricantes e modelos que podem ser configuradas para atender aos requisitos estabelecidos neste ETP. A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consulta a catálogos de fabricantes, sites especializados, contato com fornecedores, análise de contratações similares em outros órgãos.

6.3 Nesta etapa, também foi avaliada a viabilidade e a vantagem da aquisição por meio de compra em comparação com a locação do bem, em conformidade com o Art. 44 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o veículo deste porte é comumente ofertado tanto para venda quanto para locação no mercado, esta análise comparativa é essencial para a aquisição, mas também outros fatores relevantes como:

- a) Custos de Manutenção: Estimativa dos custos de manutenção preventiva e corretiva ao longo da vida útil do veículo (para compra) ou inclusão no contrato de locação.
- b) Assistência Técnica: Disponibilidade e custo de serviços de assistência técnica e peças de reposição.
- c) Depreciação: Impacto da depreciação do bem no caso de compra.
- d) Custos Operacionais: Consumo de combustível, pneus e outros insumos.
- e) Custos Indiretos: Seguro, licenciamento, impostos, custos de guarda e segurança do veículo.

- f) Flexibilidade: A capacidade de adaptar a frota às necessidades futuras (mais flexível na locação) versus a posse do ativo (na compra).
- g) Disponibilidade e Substituição: A agilidade na substituição do veículo em caso de avarias ou necessidade de manutenção prolongada (geralmente maior na locação).

6.4 A análise detalhada desses aspectos permitiu identificar a alternativa que oferece o melhor custo-benefício e a maior adequação às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo foi demonstrar que a escolha da solução não foi manipulada ou enviesada, mas sim resultado de uma pesquisa de mercado ampla e imparcial, conforme orientação do Acórdão TCU-Plenário 214/2020.

6.5. Justificativa da Solução Escolhida: Aquisição do Bem

6.5.1 Após a análise detalhada das alternativas de mercado, que incluiu a comparação entre a compra e a locação dos Veículos, concluiu-se que a aquisição do bem é a solução mais vantajosa e alinhada aos interesses da Secretaria Municipal Saúde do Município de Bannach. Esta decisão fundamenta-se em uma avaliação criteriosa dos custos, benefícios, aspectos operacionais e estratégicos de longo prazo, conforme os princípios de economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6.5.2 A natureza do bem a ser contratado veículo e o uso intensivo e contínuo que será dado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por serviços essenciais de Atendimento a população, tornam a aquisição a opção mais racional. Diferentemente de bens de uso esporádico ou com rápida obsolescência, os Veículos, representa um investimento duradouro e estratégico para a capacidade operacional do município.

6.6. As principais vantagens da aquisição em deferimento da locação, neste contexto, são:

6.6.1 Formação de Patrimônio Público: A aquisição direta do Veículo permite que o bem passe a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach/PA. Isso não apenas aumenta o ativo do município, mas também confere maior autonomia e solidez à frota de veículos da Secretaria de Saúde, que é vital para a execução de suas atividades-fim. A posse do bem representa um investimento que se traduz em valor para a Administração Pública em longo prazo.

6.6.2 Controle Total sobre o Ativo: Ao adquirir os Veículos, a Administração terá controle irrestrito sobre seu uso, manutenção, customização e gestão. Não haverá dependência de cláusulas contratuais de locação que possam impor limitações de quilometragem, tempo de uso, ou restrições a adaptações necessárias. Este controle total permite uma gestão mais eficiente e flexível, alinhada diretamente às demandas específicas e imprevisíveis dos serviços municipais.

6.6.3 Otimização de Custos em Longo Prazo: Embora a aquisição inicial possa representar um desembolso maior, a análise de custos totais de propriedade para um ativo de longa vida útil, como os Veículos, demonstra que a compra é, via de regra, mais econômica no longo prazo para uso contínuo. Custos como manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento e depreciação, que seriam embutidos na mensalidade da locação, tornam-se gerenciáveis internamente, e o valor residual do bem ao final de sua vida útil pode ser recuperado através de alienação, o que não ocorre na locação. A locação, por sua vez, tende a ser mais vantajosa para usos pontuais ou de curta duração, o que não se aplica à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6.4 Disponibilidades Permanente e Ilimitada: os Veículos estará sempre à disposição da Secretaria, sem as limitações de quilometragem ou tempo de uso que são comuns em contratos de locação. Isso garante a execução ininterrupta de serviços essenciais à população, sem a preocupação com a devolução do veículo ou custos adicionais por uso excedente.

6.6.5 Personalização e Adaptação Futura: A posse do veículo permite que a Secretaria realize futuras adaptações ou instalações de equipamentos específicos, conforme a evolução das necessidades operacionais e tecnológicas, sem a necessidade de negociações ou aprovações com locadoras, o que confere maior agilidade e capacidade de resposta às demandas.

6.6.6 Redução da Burocracia Recorrente: Após o processo de aquisição, a gestão do bem se torna mais simplificada, eliminando a necessidade de renovações contratuais periódicas, aditivos e renegociações inerentes aos contratos de locação, o que otimiza os recursos humanos e administrativos da Secretaria.

6.7 Alinhamento com Fontes de Financiamento e Planejamento Estratégico

6.7.1 A decisão pela aquisição é ainda mais robusta e estratégica, pois já existe uma proposta e uma Portaria, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a aquisição destes veículos. Esta emenda não apenas assegura a disponibilidade de recursos financeiros para a compra dos veículos, mas também valida a modalidade de aquisição como a estratégia financeira e operacional previamente definida e aprovada entre as instituições.

6.7.2 A existência desta Emenda demonstra um planejamento robusto e alinhado com as fontes de financiamento disponíveis para o município, reforçando a viabilidade econômica da aquisição e a consonância com os objetivos de desenvolvimento regional promovidos pela secretaria de saúde. A utilização dos recursos da Emenda parlamentar para a aquisição de bens de capital é uma prática comum e eficiente na gestão pública, garantindo a ampliação da capacidade operacional dos entes federados.

6.7.3 Portanto, a aquisição dos Veículos não só se mostra a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico-econômico e operacional para o uso contínuo e estratégico pela Secretaria Municipal de Saúde, mas também está plenamente alinhada com o planejamento financeiro e as fontes de recursos já asseguradas por meio da Emenda Parlamentar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Para a formação do valor estimado referente à Aquisição, foi necessário observar diversos parâmetros específicos e técnicos relacionados à natureza do objeto.

7.2 A definição do valor estimado foi baseada na média aritmética simples dos valores pesquisados no N P Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (portal banco de preços) que serve como base de cálculos, e pesquisa de preços para os diversos municípios do Brasil e direta com o fornecedor DIAMANTINO & CIA LTDA CNPJ 08.89.3457/0001.84, TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 61.653.005/0001-08, WA VEICULOS E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 30.936.530/0001-07. A aferição dos valores foi obtida através de pesquisa em plataforma e empresa levando em consideração o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para garantir maior confiabilidade e aderência ao mercado, foram considerados **pelos menos três valores válidos de referência para cada item**, conforme as boas práticas de estimativa previstas na Lei nº 14.133/2021. As estimativas também levaram em conta as especificações mínimas necessárias para os veículos pretendidos.

7.3.1. Critérios Utilizados na Composição da Estimativa

- Preços obtidos de fontes oficiais e atualizadas;
- Comparação entre diferentes fornecedores e modelos equivalentes;
- Média aritmética simples ou mediana dos valores coletados, conforme variação detectada;
- Compatibilidade com o orçamento disponível no Fundo Municipal de Saúde;
- Consideração dos custos adicionais obrigatórios, como frete e documentação (quando aplicáveis).

7.4. Resultado da Estimativa (a ser preenchido quando disponíveis os valores)

Cesta de Preço				DIAMANTINO & CIA LTDA		NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA		WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA		Média	
Ordem	Descrição Item/Bem/Serviço	Unid.	Qtde.	Vi. Unitário	Vi. Total	Vi. Unitário	Vi. Total	Vi. Unitário	Vi. Total	Vi. Unitário	Vi. Total	Vi. Preço Médio Unitário	Vi. Total Preço Médio
1	VEICULO DE PASSEIO, TIPO SUV, ANO MÍNIMO: 2025/2026, VEICULO NOVO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, CÂMBIO CVT; POTÊNCIA A PARTIR DE 112 C.V. BICOMBUSTÍVEL; 4 PORTAS; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LUGARES; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 475 LITROS; MÍNIMO 06 AIRBAGS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE COM AUXÍLIO DE PARTIDA EM RAMPA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; FREIO ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; AR-CONDICIONADO, CÂMERA DE RÉ, REGULAREM MANUAL DE FARÓIS, NA COR PRATA, RETROVISORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONATRANDENATRA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÁNSITO.	UN	1	133.580,85	133.580,85	163.000,00	163.000,00	174.990,00	174.990,00	175.900,00	175.900,00	R\$ 161.867,71	R\$ 161.867,71

7.3 Dessa forma, o custo global estimado desta pretensão contratual é de **R\$ 161.867,71 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)**.

7.4 Ressaltamos que a pesquisa de preços foi realizada paralelamente a este estudo técnico preliminar, Fontes de Financiamento recurso próprio. O restante será complementado pela Fundo Municipal de Saúde, assegurando a viabilidade e o compromisso local com o projeto de aquisição do Veículo.

7.5. A presente estimativa atende ao princípio da **economicidade**, assegura aderência ao mercado atual e fornece base adequada para o prosseguimento da fase de planejamento da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 Esta solução foi escolhida por ser a que melhor atende às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo robustez, versatilidade e eficiência na prestação dos serviços de transporte. A aquisição será realizada com recursos provenientes da Verba Voluntária da proposta nº 12652.705000/1200-07 e Portaria nº 3.193, assegurando a viabilidade financeira do investimento em saúde e o alinhamento com o planejamento estratégico municipal.

8.2 A implementação desta solução proporcionará ganhos significativos em produtividade, redução de custos operacionais e melhoria na prestação de serviços públicos, beneficiando diretamente a população de Bannach.

8.3. A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), ano/modelo 2025/2026**, destinados a suprir as necessidades operacionais do Hospital Municipal do Município de Bannach—PA.

8.4. A solução foi definida após análise da demanda atual, da insuficiência da frota existente, do volume de deslocamentos das equipes, das características geográficas do município e do nível de complexidade das atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde.

8.5. Os veículos de passeio proporcionarão maior capacidade de transporte de equipes e insumos, garantindo mobilidade, segurança e agilidade.

8.6. A adoção desta solução atende às necessidades identificadas, é tecnicamente viável, possui oferta ampla no mercado e apresenta melhor relação **custo-benefício**, considerando eficiência, disponibilidade, durabilidade e economicidade para a Administração Pública.

8.7 A futura contratação será realizada por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço. A escolha fundamenta-se nos artg. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021. O objeto da licitação é a aquisição de um bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, tornando o pregão a modalidade mais adequada. A forma eletrônica é adotada por ser obrigatória, conforme o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e por garantir maior transparência, celeridade e ampliação da competitividade.

8.8. Em síntese, a solução como um todo assegura meios adequados para execução das ações de saúde, melhora a capacidade de resposta da gestão municipal, reduz custos indiretos com manutenção da frota antiga e contribui para o cumprimento das metas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021):

9.1 A presente contratação foi analisada sob a ótica do parcelamento, conforme o princípio da economicidade e o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de avaliar a possibilidade de dividir itens com vistas a ampliar a competitividade e evitar restrição injustificada ao caráter competitivo do certame.

9.1.1. Análise sobre o Parcelamento

Foram avaliados os tipos distintos de bens a serem adquiridos — um veículo de passeio — identificadas diferenças relevantes quanto às especificações técnicas, categorias de fornecimento e características de mercado.

Os estudos demonstram que:

- **Veículo de passeio**, o município dispõe de recurso financeiro integral imediato;
- O valor da **parcela é compatível** com a capacidade orçamentária mensal;
- Permite aquisição imediata, mantém a continuidade dos serviços de saúde, evita interrupção de atendimentos;
- Não existe dependência técnica entre os itens que justifique uma aquisição conjunta obrigatória.

Assim, verificou-se que a contratação **não deve ser parcelada**, garantindo maior eficiência e ampliando a concorrência.

9.1.2. Conclusão da Análise

Diante do exposto, conclui-se que não a o parcelamento para aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde mostra-se medida administrativa viável e justificável, desde que observados o planejamento orçamentário, a capacidade financeira do município e o interesse público.

A medida contribui diretamente para a melhoria da prestação dos serviços de saúde, garantindo maior agilidade no transporte de pacientes, apoio às equipes técnicas e fortalecimento das ações de atenção básica e vigilância em saúde.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX da Lei nº 14.133/2021):

10.1 A contratação tem como finalidade alcançar melhorias operacionais, logísticas e assistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bannach/PA para dar um suporte ao Hospital Municipal do Município de Bannach-PA, por meio da renovação e ampliação da frota utilizada pelas equipes de saúde. Os resultados esperados com a aquisição dos veículos são os seguintes:

10.1.1. Melhoria da Mobilidade e da Resposta Assistencial

- Disponibilização de veículos adequados para deslocamentos das equipes do hospital municipal José Vieira dos Santos, permitindo maior rapidez no atendimento domiciliar e nas atividades de campo assim como para atender os munícipes que precisarem se deslocar a outro município vizinhos para fazer exames e consultas nos Hospitais Regionais da região do Araguaia, esses Hospitais são localizados nas seguintes cidades, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Redenção e Conceição do Araguaia.
- Redução do tempo de deslocamento das equipes e maior cobertura territorial, principalmente em áreas rurais e de difícil acesso.

10.1.2. Eficiência nas Atividades Administrativas e Operacionais

- Agilidade no transporte de documentos, insumos, exames laboratoriais e materiais administrativos.
- Diminuição de atrasos nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

10.1.3. Redução de Custos e Aumento da Disponibilidade

- Diminuição das despesas recorrentes com manutenção corretiva da frota antiga, frequentemente indisponível.
- Melhoria da confiabilidade dos serviços devido ao uso de veículos novos, com menor risco de falhas mecânicas.

10.1.4. Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde

- Maior agilidade para equipes de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e agentes de combate a endemias, especialmente com o uso das motocicletas.
- Aumento da capacidade de resposta em situações emergenciais e ações de prevenção.

10.1.5. Melhoria do Atendimento à População

- Ampliação do acesso às ações de saúde para comunidades urbanas e rurais.
- Redução de interrupções nos serviços decorrentes de limitações logísticas.
- Suporte direto ao cumprimento das metas estabelecidas pela Atenção Primária em Saúde.



10.1.6. Ganhos Institucionais.

- Maior efici ncia na gest o de recursos p blicos.
- Otimiza o da log stica interna de todas as unidades subordinadas ao Fundo Municipal de Sa de.
- Refor o da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Sa de.

11 PROVID NCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRA O PREVIAMENTE   CELEBRA O DO CONTRATO (Art. 18,   1 , inc. X da Lei n  14.133/2021):

11.1 Ap s a realiza o deste estudo, o Termo de Refer ncia ser  elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela autoridade competente, dever  ser realizada a licita o na modalidade preg o, em sua forma eletr nica. Ap s a homologa o da licita o poder  ser feita a contrata o para aquisi o do Bem.

11.2 Ser o providenciadas as atualiza es necess rias nos registros de frota do munic pio e a documenta o legal do ve culo (emplacamento, licenciamento, seguro obrigat rio, etc.) para que os ve culos possam entrar em opera o imediatamente ap s o recebimento.

12. CONTRATA ES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18,   1 , inc. XI da Lei n  14.133/2021):

12.1 A presente contrata o n o depende, neste momento, de outras contrata es correlatas ou interdependentes para garantir sua efetividade. A aquisi o de 1 (UM) VEICULO DE PASSEIO, TIPO SUV, ANO M NIMO: 2025/2026, VE CULO NOVO; MOTORIZA O M NIMA DE 1.6, C MBIO CVT; POT NCIA A PARTIR DE 112 C.V. BICOMBUSTIVEL; 4 PORTAS; CAPACIDADE DE NO M NIMO 5 LUGARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de, constitui a o aut noma e suficiente para atender  s necessidades de deslocamento, transporte de equipes, insumos e apoio log stico das atividades Hospital Municipal e das demais demandas da Secretaria Municipal de Sa de do munic pio de Bannach-PA.

13. DESCRI O DE POSS VEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18,   1 , inc. XII da Lei n  14.133/2021):

13.1 A aquisi o do ve culo automotor novo (0 km), destinados Hospital Municipal Jos  Vieira dos Santos, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de seu ciclo de vida. A seguir, apresentam-se os principais potenciais impactos e as medidas mitigadoras correspondentes.

13.1.1. Emiss es atmosf ricas de gases poluentes.

Impacto: Os ve culos produzem emiss es de CO₂, NOx e material particulado durante sua utiliza o, contribuindo para polui o local e altera es clim ticas.

Medidas mitigadoras:

- Aquisi o de ve culos **atualizados com as normas do Proconve/L7 ou superior**, garantindo menor impacto ambiental.
- Implementa o de um controle de uso para evitar deslocamentos desnecess rios.
- Incentivo   ado o de rotas otimizadas para redu o de consumo de combust vel.

13.1.2. Consumo de combust veis f sseis



Impacto: A queima de gasolina e etanol representa consumo de recursos naturais e geração de resíduos atmosféricos.

Medidas mitigadoras:

- Manter **planilha de controle de abastecimento** e consumo.
- Priorizar abastecimento com etanol quando tecnicamente e economicamente viável, por gerar menor impacto de carbono.

13.1.3. Geração de resíduos automotivos

Impacto: Manutenções geram resíduos como óleo, filtros, pneus e peças, que podem causar contaminação do solo ou água se descartados inadequadamente.

Medidas mitigadoras:

- Contratar oficinas credenciadas que comprovem **descarte ambientalmente adequado** de resíduos automotivos.
- Registrar e acompanhar as substituições de peças e descartes, seguindo normas ambientais e municipais.

13.1.4. Ruído e poluição sonora.

Impacto: O uso dos veículos gera níveis de ruído.

Medidas mitigadoras:

- Realizar manutenção preventiva do sistema de escapamento.
- Utilizar os veículos em horários e locais adequados às atividades de saúde, minimizando incômodos à população.

13.1.5. Impactos no ciclo de vida final (descarte/substituição)

Impacto: Veículos ao final de sua vida útil podem gerar resíduos metálicos, plásticos e líquidos perigosos.

Medidas mitigadoras:

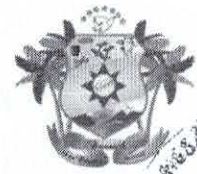
- Prever futura destinação sustentável do veículo, preferencialmente por meio de **leilão público**, permitindo reaproveitamento de materiais.
- Garantir que o veículo seja entregue em condições que permitam adequado desmonte e reciclagem.

13.2. Conclusão

13.2.1. Os impactos ambientais decorrentes da aquisição são considerados de **baixa magnitude**, típicos de veículos automotores, e **podem ser mitigados integralmente** com procedimentos usuais de gestão de frota, manutenção preventiva, controle de combustível e destinação ambientalmente correta. A Administração implementará as medidas descritas, assegurando conformidade com as normas ambientais e práticas de sustentabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021):

14.1 Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo – sendo 01 veículo de passeio para o Fundo Municipal de Saúde – mostra-se



plenamente adequada, necessária e proporcional às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta está alinhada:

- às necessidades identificadas no diagnóstico do Hospital Municipal José Vieira dos Santos;
- aos requisitos técnicos e funcionais definidos no presente Estudo Técnico Preliminar;
- à disponibilidade orçamentária;
- à relação custo-benefício apurada com base na estimativa de preços e no levantamento de mercado;
- às regras e princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à motivação, economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

14.2. A contratação apresenta viabilidade técnica e administrativa, não possui restrições de ordem ambiental que impeçam sua execução, e se mostra compatível com o planejamento institucional e com as metas da política municipal de saúde.

14.3. Diante do exposto, **recomenda-se a continuidade do processo**, com elaboração do Termo de Referência e subsequente abertura da fase externa da contratação, por entender que a aquisição é indispensável para garantir maior eficiência operacional, ampliar a capacidade de atendimento das equipes e assegurar melhores condições para a prestação dos serviços de saúde à população.

Segue-se esse ETP para o efeito do parágrafo único, do art. 48 do Decreto Municipal nº 680/2023 e demais providências pertinentes.

Bannach/PA, 09 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

VALMIR MONTEIRO DA SILVA:70811440206 Assinado de forma digital
por VALMIR MONTEIRO
DA SILVA:70811440206

VALMIR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

APROVAÇÃO DA GESTORA: VALBETANIO BARBOSA Assinado de forma digital
por VALBETANIO
MILHOMEM:51729679234 BARBOSA
234 MILHOMEM:51729679234

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito Municipal